



PROCESSO N.^º	53.226-6/2021
PRINCIPAL	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
INTERESSADOS	TATIANA DA SILVA SANTOS (cônjuge) I. L. D. S. L. (menor)
ASSUNTO	PENSÃO POR MORTE DE SERVIDOR MILITAR
RELATOR	WALDIR JÚLIO TEIS

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de análise e registro do **Ato Administrativo n.^º 079/2021 retificado pelo Ato Administrativo n.^º 265/2022**, disponibilizados no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso, respectivamente, nos dias 5/3/2021 e 24/6/2022, concedendo **pensão por morte de servidor militar**, em caráter temporário, à Sra. **Tatiana da Silva Santos**, e ao menor **I. L. D. S. L.**, representado legalmente por sua genitora acima mencionada, em razão do falecimento do ex-militar Sr. **Ikaro Rios Lara**, em 8/11/2020, quando em atividade, na graduação de Soldado, nível “002”, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no município de Cuiabá/MT.

2. No relatório técnico de defesa¹ de pensão por morte de servidor militar, a 2^a Secretaria de Controle Externo se manifestou pelo registro do Ato n.^º 079/2021 retificado pelo Ato n.^º 265/2022, bem como pela legalidade da planilha de benefícios.

3. O Ministério Público de Contas, por meio do **Parecer n.^º 7.698/2022²**, da lavra do Procurador de Contas **Getúlio Velasco Moreira Filho**, verificou o preenchimento dos requisitos legais e opinou pelo registro do Ato n.^º 079/2021 retificado pelo Ato n.^º 265/2022, bem como pela legalidade da planilha de benefícios.

4. É o relatório.

Cuiabá/MT, 29 de novembro de 2022.

assinatura digital³
Waldir Júlio Teis
Conselheiro Relator

¹ Documento digital n.^º 262744/2022

² Documento digital n.^º 262744/2022

³ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.^º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.^º 9/2012 do TCE/MT.

